



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 01 de Novembro de 2019

Nº 1131



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 025/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JOSEFA BERNARDINO DOS PASSOS VITAL**, portadora do CPF nº 727.488.854-49 e Carteira de Identidade nº 1.278.653 -2 VIA SSDS/PB, do cargo de **TESOUREIRA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de Novembro de 2019.


JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023
Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82

Lei nº. 894/2019

Denomina nome de artéria Cícera Maria Leite e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua **CÍCERA MARIA LEITE**, o logradouro público que fica localizado no loteamento Vem-Ká e se inicia ao sul com a Rua Assis Hermínio Leite, ao norte com a Rua Projetada, ao oeste com a Rua Projetada e ao leste com a Rua Projetada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Tavares/PB, em 01 de novembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 026/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, SANDRA SALVADOR DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.296.074-94 e Carteira de Identidade nº 2.706.878-SSDS-PB, ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de Outubro de 2019.


JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara


Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 027/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SANDRA SALVADOR DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.296.074-94 e Carteira de Identidade nº 2.706.878-SSDS-PB, para exercer o Cargo de **TESOUREIRA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a senhora tesoureira **SANDRA SALVADOR DA SILVA**, na realização de movimentações das contas vinculadas à Câmara Municipal de Tavares-PB, inscrita no CNPJ nº 08.560.799/0001-82 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2714-6 – Tavares-PB, podendo assinar em conjunto com o presidente José Edson Cordeiro, portador do CPF nº 449.050.334-20, enfim, praticar todos os atos necessários e inerentes à função de tesoureira, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Autorizar cobrança;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Endossar cheques;
8. Efetuar transferências/Pagamentos;
9. Sustar/Contra-ordenar cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques – Conta Corrente;
15. Efetuar pagamentos em meio eletrônico;
16. Efetuar transferências em meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de Novembro de 2019.


José Edson Cordeiro
Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023
Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 01 de Novembro de 2019

Nº 1131

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Tavares/PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede administrativa na Rua Ana Pereira Lima, s/n, centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP 58753-000, neste ato representada por seu representante legal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.151.898 - SDDS PB, inscrito no CPF sob o nº 026.559.964-45, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, nº 153, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP nº 58753-000, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 889/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da Constituição Federal, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 889/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000,000 (um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 COMPETE À CONVENIENTE:

- proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula Segunda deste Convênio;
- exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se, porventura, for constatada alguma irregularidade na execução do convênio;
- editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

4.2 COMPETE À CONVENIADA:

- utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**;
- permitir que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessários.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Tavares/PB, ficando vedado às partes a utilização, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, de atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2019.

CONVENIENTE: *[Handwritten signature]*
PREFEITURA DE TAVARES/PB

CONVENIADO: *[Handwritten signature]*
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 07 de Novembro de 2019

Nº 1131

PORTARIA Nº. 383/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB, com fulcro no art. 33 da Lei Complementar de nº 001/2015, de 15 de abril de 2005, e Convênio nº 002/2019 de cooperação mútua entre os municípios: Tavares-PB e Juru-PB.

RESOLVE:

I – Autorizar a **REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA**, da Auxiliar de Serviço Gerais efetiva **RITA KÁTIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2.572.122 SSDS-PB e do CPF nº 042.075.164-50, lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste município de Tavares-PB, Matrícula nº 51.224, pela senhora **RALLIONÁRIA GOMES DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva do município de Juru-PB, portadora do RG nº 2.009.322 SSDS/PB e CPF nº 025.969.474-63, vindo ambas a prestar serviços em seus respectivos domicílios.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 07 de Novembro de 2019.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 845, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo o dia 18 de novembro de 2019 e altera a data da feira livre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como Feriado Municipal a data de 17 de novembro de 2019, data em que se celebra a Emancipação Política do Município de Tavares;

CONSIDERANDO que, neste ano, o referido feriado municipal recairá em um domingo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 18 de novembro de 2019, segunda-feira, em virtude do Feriado de Emancipação Política do dia 17 de novembro de 2019, nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana e Hospital José Leite da Silva, atualmente em funcionamento na Unidade Básica de Saúde VI (Prefeito Manoel Leite de Silva), localizada no Bairro Dona Mariana.

Art. 3º. Fica estabelecida que a feira livre do Município de Tavares ocorrerá, excepcionalmente, no dia 19 de novembro de 2019, em razão do feriado do dia anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 07 de novembro de 2019.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional